



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

18

-LEI Nº 1722 DE 10 DE JULHO DE 1.996-

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL,
SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.*

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de
Palmital, um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil
reais), observando as classificações institucionais, econômica e funcional programática,
abaixo relacionadas:

02	EXECUTIVO	
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
03070212.034	SERV. OBRAS CIVIS P. FISCAL KM 1,1 ROD. N. LEOPOLDINO	
(271) 3132	- Outros Serviços e Encargos.....	18.000,00
16915751.911	- RECAP. RUAS, COLOC. GUIAS E ASFALTAMENTO	
(202) 4110	- Obras e Instalações.....	<u>60.000,00</u>
Total.....		78.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei,
serão cobertas com recursos a que se refere o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1.964.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de julho de 1.996.


MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 10 de julho de 1.996.


NILTON CAETANO DECANINI
Diretor de Gabinete

